



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000506/2021-20

Unidade Gestora: 194010

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
195/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E
A BELNOR SEGURANÇA PRIVADA
LTDA ME

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - CR CLPA**, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. PAULO ROGÉRIO PEDROSO RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07 de julho de 2021, publicada no DOU nº 127, seção 2, pag. 35, de 08 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 537.312.630-68, portador da Carteira de Identidade nº 0309261147EBRJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.086.207/0001-26, sediado à Rodovia Augusto Montenegro, conjunto Maguari alameda 7 Nº54, Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Sr. GABRIEL RAIOL LEBREGO, portador da Carteira de Identidade nº 7364065-SSP/PA e CPF nº 036.257.422-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000917/2019-09 e 08748.000506/2021-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2019, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2019 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e realizar a correção dos valores por meio da retirada das rubricas de contribuições devidas a terceiros, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II, e § 1º, bem como § 5º, do art. 65, da mesma Lei, assim como no art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 195/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022, ou até que seja iniciada a execução da prestação dos serviços de fiscalização patrimonial e vigilância armada por outra empresa, a ser contratada com a maior brevidade possível, ou, ainda, até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3.2. O Contrato nº 195/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes"

4. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

4.1. O valor da prorrogação contratual global será de R\$130.359,63 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor mensal contratual a ser de R\$10.863,30 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$130.359,63 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Programa de Trabalho nº 189947, Elemento de Despesa: 3390.37.03 - Serviços de Vigilância Armada.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (3415999), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Rogério Pedrosa Rodrigues

Coordenador Regional

Coordenação Regional Centro Leste do Pará

Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07/07/2021

Gabriel Raiol Lebrege

CPF 036.257.422-76

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Raiol Lebrege, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Pedroso Rodrigues, Ordenador de Despesa**, em 13/10/2021, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3469397** e o código CRC **273C3D05**.
